



ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95-2010/PR
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 8-2010/PR

nota: renumerada para nº 94-2010/PR

Retifica parte da fl.2 do Anexo único da Instrução Normativa nº 07-2010/PR, que Fixa valor para tabelas de usuários titulares e dependentes que contribuem com base em cálculo atuarial.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais,
tendo em vista a necessidade de correção de valores da tabela atuarial para contribuição de filho ou irmão inválido;
considerando as determinações contidas nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Fica alterada, em parte, a tabela de valores do IPASGO Saúde para permanência de dependente na condição de filho ou irmão inválido constante da fl.2 do Anexo Único da Instrução Normativa nº 07-2010/PR, tão somente na identificação da contribuição para a faixa etária de 40 a 59 anos, modalidade básico, referente a remuneração de R\$600,01 a R\$800,00, onde se lê: R\$60,86, leia-se: R\$50,18.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 15 dias do mês de julho de 2010.

Geraldo Lemos Scarulles
Presidente do IPASGO